



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **15/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **23/04/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 7,35**– Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção FORNECEDORES "Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2009.
PROCESSO Nº 23000.022570/2008-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vidros para fornecimento com instalação de material e execução de serviços de reparos e reposição de vidros, espelhos, acessórios, películas jateadas, filmes e películas para controle solar, conforme padrões existentes nas dependências do MEC, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília – DF, para o exercício de 2009.

ANEXOS: I - Termo de Referência
II - Planilha Orçamentária
III - Minuta de Contrato
IV - Declaração de Fato Impeditivo
V - Declaração do Menor
VI - Declaração de Vistoria
VII - Modelo de Ordem de Serviço

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA VISTORIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

PROCESSO Nº 23000.022570/2008-11

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06/06/2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 23/04/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em vidros para fornecimento com instalação de material e execução de serviços de reparos e reposição de vidros, espelhos, acessórios, películas jateadas, filmes e películas para controle solar, conforme padrões existentes nas dependências do MEC, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília – DF, para o exercício de 2009.
- 1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
 - a) **Termo de Referência – Anexo I**
 - b) **Planilha Orçamentária – Anexo II**
 - c) **Minuta de Contrato – Anexo III**
 - d) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV**
 - e) **Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo V**
 - f) **Declaração de Vistoria – Anexo VI**

g) Modelo de Ordem de Serviço – Anexo VII

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h** do dia **23/04/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **15/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 23/04/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
 - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 **A Proposta de Preços**, bem como **planilha orçamentária, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela **empresa detentora do menor lance**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - e) Especificação detalhada dos materiais discriminando as características técnicas, marca, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas e quantidades constantes do item 2 do Termo de Referência – de que trata o Anexo I, e as demais indicadas neste Edital e outros anexos.
 - f) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.

- g) Prazo de execução dos serviços, conforme item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- h) Garantia de que os serviços executados serão refeitos, sem nenhum adicional para o MEC, responsabilizando-se pela substituição de serviço/material defeituoso, caso exista, por um período de 01(um) ano após o recebimento dos mesmos.
- i) A Adjudicatária estará obrigada refazer os serviços e a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.
- j) Os preços deverão ser apresentados de forma coerente com os materiais a que se referem, não podendo apresentar variações de valores entre si superiores a 16% nos itens 01 a 02; de 10% nos itens 06 e 07; de 10% nos itens 09 e 10; 7,5% nos itens 10 e 11.
- k) A proposta inicial deverá apresentar valores coerentes com o grau de dificuldade para sua instalação, com suas próprias características físicas, ou com as ações a ele introduzidas para o seu fornecimento, de forma que possam representar uma contribuição linear para o preço global.
- l) Antes da aceitação e homologação da Proposta, os valores unitários deverão ser analisados pela Unidade solicitante para avaliar coerência dos preços oferecidos entre si, observadas as condições definidas para os itens mencionados no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como em relação ao mercado, por meio de pesquisa, caso se julgue necessário.
- m) A redução do preço decorrente de lances ofertados, deverá, obrigatoriamente, contemplar de forma linear, todos os itens, na mesma proporção da proposta original.

4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no seguinte endereço: Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.4 A classificação das propostas será pelo critério de [menor preço global](#).
- 7.4.1 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ou se a licitante deixar de reenviar a Planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.6.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante

dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, onde se constem referências às parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:

- a) Fornecimento e instalação de vidros comuns, com várias espessuras em uma única edificação comercial particular ou

pública de porte considerável, com quantidades iguais ou superiores a 75 m²;

b) Fornecimento e instalação de vidros temperados com várias espessuras, em uma única edificação comercial particular ou pública de porte considerável, com quantidades iguais ou superiores a 40 m².

8.1.4.2 Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- 8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- 8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;
- 8.2.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 12.122.0750.2000.0053 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

14. DA VISTORIA

- 14.1 As licitantes **poderão** realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, com o fim de identificação dos elementos necessários à formulação de suas propostas.
- 14.2 Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.
- 14.3 A vistoria deverá ser marcada pela licitante para horário de expediente normal do MEC, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, após a leitura completa do Edital e do Termo de Referência, pelos telefones 61 21048283, 21049830 ou 21048566. A licitante será acompanhada na vistoria por profissional habilitado designado pelo MEC. Em seguida lhe será fornecida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo III**, com vigência de até 31 de dezembro de 2009, contado de sua assinatura.

- 15.2 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 15.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.1 O disposto nesse subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93m que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 15.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 15.5 A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.
- 15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 15.7 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.
- 15.8 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.9 O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 15.10 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor ou importador) dos materiais/produtos/peças objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente da disparidade, com indicações

constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

- 15.11 A Contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.
- 15.12 Pela assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia, na modalidade a ser por ela definida, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 15.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.
- 15.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos estivessem.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais correspondentes às Ordens de Serviços efetivamente concluídas, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, até 5º (quinto) dia útil após a Nota Fiscal/Fatura ter sido atestada pela Fiscalização.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata tempore”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a

segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da CGRL/SAA/SE/MEC.
- 18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 06 de abril de 2009.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em vidros para fornecimento com instalação de material e execução de serviços de reparos e reposição de vidros, espelhos, acessórios, películas jateadas, filmes e películas para controle solar, conforme padrões existentes nas dependências do MEC, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília – DF, para o exercício de 2009.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência deve-se à necessidade de atender às demandas de reparos, reposição ou substituição de vidros, espelhos, acessórios, películas jateadas, filmes e películas para controle solar nas dependências do MEC e suas Unidades Administrativas.

2.2. A licitação por item é tecnicamente inviável por se tratar de serviços de reposição e reparos que, neste caso, poderia acarretar dificuldades na gerência dos contratos, além de haver itens cujas quantidades não justificariam o interesse das concorrentes.

2.3. Os quantitativos foram calculados com base nas necessidades apresentadas pelo MEC em 2008 e de acordo com as necessidades previstas para 2009.

2.4. As especificações de tipo e cor são necessárias por se tratar de serviços de reparo e reposição.

3. OBJETIVOS

Os objetivos da presente contratação são:

a) atender às demandas das Unidades Administrativas do MEC e suas subdivisões no que se refere à melhoria, conservação, manutenção, reparos ou substituição de vidros, espelhos, acessórios, películas jateadas, filmes e películas para controle solar em suas dependências;

b) suprir a ausência, no MEC, de materiais, ferramentas e profissionais capacitados para a execução adequada destes serviços.

4. RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Todas as características dos materiais aqui especificados, como cor, espessura, tipo, acabamento, etc., visam atender ao padrão já existente nos edifícios do Ministério da Educação.

Item	Discriminação	UNT	QTD
1	Fornecimento e instalação de vidro liso, com 4mm de espessura, incolor	m ²	20
2	Fornecimento e instalação de vidro liso, com 6mm de espessura, incolor	m ²	80
3	Fornecimento e instalação de vidro liso, com 8mm de espessura, fumê	m ²	10
4	Fornecimento e instalação de vidro opaco, com 4mm de espessura	m ²	5
5	Fornecimento e instalação de vidro aramado, com 7mm de espessura	m ²	10
6	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 8mm de espessura, incolor	m ²	25
7	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 10mm de espessura, incolor	m ²	20
8	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 8mm de espessura, fumê	m ²	10
9	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 10mm de espessura, fumê	m ²	20
10	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, com 4mm de espessura, incolor	m ²	10
11	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, com 6mm de espessura, incolor	m ²	10
12	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, com 6mm de espessura, fumê	m ²	15
13	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de 1/2", conforme modelos existentes	m	50
14	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de 3/4", conforme modelos existentes	m	50
15	Fornecimento e colocação de baguete para instalação de vidro em divisórias, conforme modelos existentes	m	20
16	Reemassamento de vidro, com fornecimento da massa de fixação de 1ª qualidade	m	100
17	Retirada e recolocação de espelhos	m ²	10

18	Retirada e recolocação de vidros temperados	m²	50
19	Fornecimento e instalação de dobradiças para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20
20	Fornecimento e instalação de suportes de canto para porta de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20
21	Fornecimento e instalação de suportes duplos para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20
22	Fornecimento e instalação de mola hidráulica de 180º tipo BTS 75, para porta de vidro temperado e conforme modelos existentes	un	10
23	Fornecimento e instalação de fechadura de piso ou centro para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20
24	Fornecimento e instalação de dobradiça de janela de vidro temperado conforme modelos existentes	un	50
25	Fornecimento e instalação de trinco de porta ou janela, conforme modelos existentes	un	80
26	Fornecimento e instalação de contra trinco de porta ou janela	un	20
27	Fornecimento e instalação de pino para volante superior/inferior, conforme modelos existentes no MEC	un	30
28	Fornecimento e instalação de puxadores de porta, conforme modelos existentes	un	10
29	Regulagem de portas de vidro temperado	un	25
30	Regulagem de janelas de vidro temperado	un	120
31	Remanejamento de paredes e portas de vidro temperado	m²	20
32	Vedação de vidro com silicone	m	80
33	Fornecimento e instalação de finessons para fixação de espelhos, conforme modelos existentes	un	30
34	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio cromado de 5 X 5 cm, conforme modelos existentes	m	10
35	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio preto fosco de 5 X 10 cm, conforme modelos existentes	m	10
36	Fornecimento e instalação de perfil "PU" preto de alumínio, conforme modelos existentes	m	30
37	Fornecimento e instalação de borracha de vedação p/ vidro temperado	m	50
38	Fornecimento e instalação de molduras de alumínio de 2cm, com suporte	m	50
39	Fornecimento e instalação de moldura de madeira de 2 cm, com suporte	m	60
40	Fornecimento e instalação de fundo em chapa de "eucatex" ou similar, 2,5mm	m²	30
41	Fornecimento e instalação de fundo em cortiça natural aglomerada e emborrachada 3mm em molduras novas ou existentes	m²	10
42	Fornecimento e instalação de vidro incolor antireflexo 3mm para molduras novas ou existentes	m²	80
43	Fornecimento e instalação, retirada e reposição de filme de	m²	50

	controle solar prata reflexiva, conforme modelos existentes		
44	Fornecimento e instalação, retirada e reposição de película jateada branca, conforme modelos existentes	m ²	50
45	Fornecimento, corte, lapidação e instalação de vidro liso, transparente, com 5 mm de espessura, incolor, com bordas lapidadas para forro de tampo de mesa	m ²	20
46	Corte e lapidação de vidros existentes (vidro liso 3 a 6mm)	m	5

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Cada item descrito acima, em sua execução, compõe-se de várias etapas ou operações. O preço a ser proposto deverá ser único para o cumprimento de todas essas etapas ou operações (para cada item), sem subdivisões em sua execução, conforme listado na Autorização de Serviços que será emitida pelo MEC, por ocasião de sua execução.

5.2 Se o acesso aos locais de execução dos serviços exigirem, a empresa contratada poderá utilizar os balancins do MEC, instalados no Ed. Sede e nos Anexos, após solicitação e agendamento. Se os balancins do MEC não puderem ser utilizados por qualquer razão, a contratada deverá providenciar andaime próprio para a realização dos serviços.

5.3 A substituição de vidros prevê todas as etapas para a troca desejada. No caso dos vidros das fachadas, incluir-se-ão as etapas de retirada de baguetes, da massa de vidraceiro e do vidro antigo, deixando-os em locais indicados pelo MEC; limpeza e tratamento adequado do local para reinstalação do vidro novo; posicionamento do vidro novo com aplicação da nova massa; recolocação das baguetes e limpeza do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços necessários.

5.4 Para os espelhos serão consideradas, da mesma forma, todas as etapas de que lhes são próprias, sempre incluindo todas as ações, materiais e peças necessárias para a conclusão plena dos serviços.

5.5 Para as películas serão consideradas, da mesma forma, todas as etapas que lhes são próprias, incluindo a retirada de películas antigas e todas as ações, materiais e peças necessárias para a plena conclusão dos serviços.

5.6 A proposta apresentada pela empresa interessada deverá considerar todos os custos de material e mão-de-obra envolvidos em todas as etapas, para a plena conclusão de cada item relacionado no quadro acima (Item 4), bem como para alcançar o padrão mínimo de aceitação.

5.7 Nos demais casos dos materiais tais como baguetes, dobradiças, fechaduras, suportes, molas, trincos e contratrincos, pinos, puxadores, finessons, tubos, perfis, borrachas de vedação, molduras, películas reflexivas, etc, deverão ser fornecidos e instalados aqueles faltantes ou que não apresentem mais condições de uso, incluindo no preço sua remoção e colocação dos elementos novos. Em quaisquer circunstâncias, deverão ser considerados sempre os serviços plenamente executados, com a melhor qualidade.

5.8 Serão medidas e quantificadas em orçamento as áreas referente aos serviços efetivamente realizados, não se considerando perdas, que deverão fazer parte do preço unitário dos serviços e não dos quantitativos, exceto para cortes curvos específicos na lâmina de vidro.

5.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços constantes deste Termo de Referência deverão levar em conta os padrões daqueles já existentes no MEC, não se admitindo, em nenhuma hipótese, similaridades que não sejam bastante estreitas. Por isso, em caso de dúvida, antes de sua aplicação, o material deverá ser aprovado pela Fiscalização do MEC.

5.10 Os vidros para molduras e tampos de mesa deverão ter suas bordas lapidadas para que se evitem acidentes pelo uso e/ou manuseios necessários;

5.11 Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados, com base na totalização da demanda em exercícios anteriores e projeções de utilização para o ano de 2009, podendo ser totalmente executados, dentro dos limites definidos pela legislação em vigor. Também poderão não ser executados, se, em algum item, não houver solicitação.

5.12 Na execução de quaisquer dos serviços acima deverão ser consideradas todas as etapas para sua total conclusão. Não será possível a cobrança de outras etapas mesmo que sejam necessárias para sua execução. Nesse caso, o preço proposto deverá contemplar essa situação.

5.13 A regulagem das portas e janelas em vidro temperado, principalmente nas fachadas, poderá envolver, além dos serviços de lubrificação e regulagem de dobradiças, o deslocamento de vidros fixos, contíguos às janelas, para permitir o perfeito fechamento das mesmas.

6. RELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MEC E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

6.1 Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco "L";

6.2 Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. "L";

6.3 Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS - Av. L.2 Sul, Quadra 607 - Lote 50;

6.4 Edifícios do Cetremec – SGAS – Av. L.2 Sul, Quadra 604 - Lote 28;

6.5 Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco "A";

6.6 Pavilhão das Metas - Via N 1 leste, Pavilhão das Metas, Esplanada dos Ministérios;

6.7 Depósito no SIA – Trecho 3 Lote 1210.

7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS

7.1 Os preços deverão ser apresentados de forma coerente com os materiais a que se referem, não podendo apresentar variações de valores entre si superiores a 16% nos itens 01 e 02; de 10% nos itens 06 e 07; de 10% nos itens 09 e 10; 7,5% nos itens 10 e 11.

7.2 Assim, a proposta inicial deverá apresentar valores coerentes com o grau de dificuldade para sua instalação, com suas próprias características físicas, ou com as ações a ele introduzidas para o seu fornecimento, de forma que possam representar uma contribuição linear para o preço global;

7.3 Antes da aceitação e homologação da Proposta, os valores unitários deverão ser analisados pela Unidade solicitante para avaliar coerência dos preços oferecidos entre si, observadas as condições definidas para os itens mencionados no item 4.1, bem como em relação ao mercado, por meio de pesquisa, caso se julgue necessário;

7.4 A redução do preço decorrente de lances ofertados, deverá, obrigatoriamente, contemplar de forma linear, todos os itens, na mesma proporção da proposta original.

8. PLANO DE TRABALHO

8.1 Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário de funcionamento do MEC, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;

8.2 Eventualmente, os serviços poderão ocorrer também fora desses horários, por necessidades prementes do MEC, à noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a urgência.

8.2.1. A planilha de preços da concorrente deverá especificar os adicionais correspondentes aos serviços descritos no item 8.2 relativamente à categoria do pessoal que realizará os serviços.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Autorizações de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização.

9.2 Os serviços serão faturados em parcelas mensais, através do somatório das medições das Autorizações de Serviço efetivamente concluídas.

9.3 Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados. Seu levantamento tomou como base as demandas registradas no ano anterior e a avaliação de necessidades do MEC feita pela equipe técnica da COST. Assim, a execução do contrato será feita segundo as demandas originadas no transcorrer do ano, podendo o contrato ser totalmente executado ou não.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato terá vigor até 31 de dezembro de 2009, a contar da data de sua assinatura.

10.2 O procedimento para execução dos serviços seguirá as seguintes etapas e prazos:

- a) as solicitações de serviço serão enviadas por fax ou correspondência eletrônica, ou, ainda, retiradas pela contratada junto à Fiscalização;
- b) a contratada disporá de prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de expedição do fax ou da correspondência eletrônica, para apresentar à Fiscalização a medição e o orçamento do serviço;
- c) a Autorização de Serviço será enviada por fax, correspondência eletrônica, ou, ainda, entregue à Contratada pela Fiscalização, sendo que o prazo do serviço começará a ser contado a partir do envio ou da entrega, conforme item 12.3. do presente Termo de Referência.

10.3 A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos máximos para atender às solicitações, ao longo da execução do Contrato:

- a) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 3(três) dias úteis, a contar da retirada da Autorização de Serviço;
- b) Para os serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado, o prazo de execução dos serviços será de até 30(trinta) dias úteis;
- c) Para o fornecimento e instalação de tubos de alumínio e perfil em “U”, o prazo máximo para execução dos serviços será de até 10(dez) dias úteis.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove ter executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, onde se constem referências às parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:

- a) Fornecimento e instalação de vidros comuns, com várias espessuras em uma única edificação comercial particular ou pública de porte considerável, com quantidades iguais ou superiores a 75 m²;
- b) Fornecimento e instalação de vidros temperados com várias espessuras, em uma única edificação comercial particular ou pública de porte considerável, com quantidades iguais ou superiores a 40 m².

11.2 Apresentação pela licitante da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramenta, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado do objeto é de R\$ 94.455,50 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

A Coordenação de Obras e Suporte Técnico, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos/SAA/MEC, exercerá a fiscalização da execução dos serviços, designando profissional legalmente habilitado, conforme a Lei 8666/93.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante assinatura do autor da solicitação dos serviços, em formulário próprio.

14.2 Os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização, mediante anotação em registro próprio, depois de a Contratada ter solucionado pendências apontadas pela fiscalização, caso haja, quando forem realizadas as medições correspondentes.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a Empresa licitante vencedora, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2009.

15.2 A Licitante Vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco) por cento do valor total do contrato.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução, em condições normais de uso, no mínimo, por um período de 1(um) ano após o recebimento.

16.2 No período de garantia, a Contratada deverá corrigir as irregularidades verificadas, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação formal por parte do Ministério.

16.3 A correção de toda e qualquer irregularidade do serviço durante o período de garantia de 01(um) ano, será realizada sem ônus para o MEC.

17. TERMO DE CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2009.

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais correspondentes às Autorizações de Serviço efetivamente concluídas, mediante ordem bancária a ser

creditada na conta bancária da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a Nota Fiscal/Fatura ter sido atestada pela Fiscalização.

18.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata tempore”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/05 e nº 706, de 09/01/07, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

1 9. OBRIGAÇÕES DO MEC

19.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

19.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada.

19.3 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da Contratada antes de cada pagamento.

19.4 Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;

19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por intermédio de servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC designado como Fiscal do Contrato, que atestará as notas fiscais/faturas de serviços para fins de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 Dar integral cumprimento ao Termo de Referência e à sua proposta vencedora, executando fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

20.2 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários e adequados à execução dos serviços, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

20.3 Manter seus empregados em serviço no MEC devidamente uniformizados, identificados com crachá e em completas condições de higiene e segurança, bem

como entregar o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza, segurança e conservação, após a execução do serviço contratado.

20.4 Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

20.5 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MEC, devendo, para tanto, programar os trabalhos junto com a fiscalização;

20.6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação dolosa ou culposa ou de omissão de prepostos da licitante contratada ou de quem em seu nome agir.

20.7 Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

20.8 Não subempreitar global ou parcialmente o CONTRATO.

20.9 Fornecer aos seus empregados, para a execução dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, apropriado para o exercício das atividades profissionais específicas, conforme exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMTb do MTE;

20.10 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

20.11 Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

20.12 Designar preposto com poder de decisão em relação ao serviço e ao pessoal, aceito pelo Ministério da Educação, para representá-la sempre que for necessário durante o período de vigência do CONTRATO, não sendo permitida a sua substituição sem prévia aprovação da Fiscalização.

20.13 Fornecer ao preposto designado aparelho telefônico celular e garantir a pronta comunicação entre a fiscalização do MEC e a Contratada.

20.14 Acatar todas as orientações do Ministério da Educação, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.15 Executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das características técnicas recomendadas pelos fabricantes, correspondentes a cada etapa dos serviços, e das Normas Técnicas que regem a atividade, especialmente as de segurança.

20.16 Comunicar ao Ministério da Educação toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

20.17 Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus

decorrente do fato.

20.18 A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;

20.19 Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada, durante a execução do serviço (para serviços com duração superior a 01 (um) dia) e no ato da entrega, em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os restos de materiais e dando-lhes o destino adequado conforme indicado a seguir:

20.19.1 A Contratada deverá recolher imediatamente e descartar o resto de materiais sem condições de reaproveitamento;

20.19.2 A Contratada deverá recolher imediatamente e encaminhar para depósito designado pela Fiscalização o resto de materiais passíveis de reaproveitamento.

20.20 Para serviços com duração superior a 01 (um) dia deverá ser recolhido pela Contratada, para a sala designada para a Contratada, diariamente, o material excedente a utilizar no dia seguinte. O material não poderá ficar nos locais do serviço ou nas áreas de circulação do MEC.

20.21 Os serviços entregues, especialmente os vidros, películas e espelhos, deverão ser entregues perfeitamente limpos, sem resíduos de fitas adesivas, riscos ou quaisquer demarcações feitas previamente para identificação pela empresa.

20.22. Para os serviços que demandarem a utilização de fitas especiais, ou quaisquer outros acessórios auxiliares, na fixação, por um tempo determinado necessário à secagem do produto utilizado, a Contratada deverá retirar tais fitas ou acessórios auxiliares ao fim do prazo de secagem (a ser informado previamente à fiscalização), para, então, efetuar a limpeza final.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As licitantes poderão realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, com o fim de identificação dos elementos necessários à formulação de suas propostas.

21.2. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

21.3 A vistoria deverá ser marcada pela licitante para horário de expediente normal do MEC, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, após a leitura completa do Edital e do Termo de Referência, pelos telefones 61 21048283, 21049830 ou 21048566. A licitante será acompanhada na vistoria por profissional habilitado designado pelo MEC. Em seguida lhe será fornecida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

21.4 Em face da necessidade de o MEC dispor de tempo hábil para dirimir quaisquer

dúvidas após a vistoria e de repassar os esclarecimentos a todos os interessados, não serão realizadas vistorias fora do prazo estipulado no item 16.1.

21.5 Todas as etapas involuntariamente não explícitas dos serviços descritos neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada.

21.6 Todos os materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de aproveitamento deverão ser entregues à Fiscalização. Os materiais classificados pela fiscalização como entulho deverão ser acondicionados adequadamente em recipientes apropriados e descartados pela Contratada em locais apropriados.

21.7 A licitante deve incluir nos seus preços unitários as perdas de materiais que por ventura venham a ocorrer na execução dos serviços.

21.8 De acordo com o item 8 deste Termo de Referência, os serviços serão executados preferencialmente no horário normal de trabalho no MEC, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, concomitantemente com o funcionamento do Ministério. Eventualmente, por questões administrativas, os serviços poderão ser realizados fora do expediente normal, nos períodos noturno e de fins de semana, devendo a Contratada, arcar com o ônus destas situações.

21.9 A licitante deverá cotar materiais de primeira qualidade, classe “A”, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais classificados como extras, comerciais ou de segunda linha. No caso da utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO.

21.10 A licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, fabricante e marca comercial dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e para efeito de Fiscalização pelo MEC. A inobservância deste item ensejará a desclassificação da proposta.

21.11 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC – Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/CGRL/SAA/SE/MEC, situada na Sala 311, 3º Andar do Ed. Anexo II, Bloco “L”, da Esplanada dos Ministérios, fone 2104-8283 e fax 2104-9152, Brasília/DF.

21.12 Todos os materiais e mão de obra necessários à conclusão total do objeto serão fornecidos pela Empresa Contratada.

21.13 Os preços ofertados, apresentados de forma unitária e global, conforme Planilha Orçamentária anexa, deverão ser suficientes para a plena conclusão do objeto, não se permitindo composição de custos parciais.

21.14 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras Normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Ministério.

21.15 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto

da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

21.16. Em nenhuma hipótese o MEC aceitará, no local dos serviços, funcionários da Contratada que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's exigidos na execução das atividades contratadas.

22. PENALIDADES

A licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de abril de 2009.

Arqª Carla Maciel Damasceno

Arqº Renato Câmara Fernandes de Oliveira
Aprovo,

MARIA LUIZA DE LAVENÈRE
Coordenadora de Obras e Suporte Técnico

De acordo,

ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA
Coordenador-geral de Recursos Logísticos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de vidro liso, com 4mm de espessura, incolor	m ²	20		
2	Fornecimento e instalação de vidro liso, com 6mm de espessura, incolor	m ²	80		
3	Fornecimento e instalação de vidro liso, com 8mm de espessura, fume	m ²	10		
4	Fornecimento e instalação de vidro opaco, com 4mm de espessura	m ²	5		
5	Fornecimento e instalação de vidro aramado, com 7mm de espessura	m ²	10		
6	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 8mm de espessura, incolor	m ²	25		
7	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 10mm de espessura, incolor	m ²	20		
8	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 8mm de espessura, fume	m ²	10		
9	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 10mm de espessura, fume	m ²	20		
10	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, com 4mm de espessura, incolor	m ²	10		
11	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, com 6mm de espessura, incolor	m ²	10		
12	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, com 6mm de espessura, fume	m ²	15		
13	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de ½", conforme modelos existentes	m	50		
14	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de ¾", conforme modelos existentes	m	50		
15	Fornecimento e colocação de baguete para instalação de vidro em divisórias, conforme	m	20		

	modelos existentes				
16	Remassamento de vidro, com fornecimento da massa de fixação de 1º qualidade	m	100		
17	Retirada e recolocação de espelhos	m ²	10		
18	Retirada e recolocação de vidros temperados	m ²	50		
19	Fornecimento e instalação de dobradiças para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20		
20	Fornecimento e instalação de suportes de canto para porta de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20		
21	Fornecimento e instalação de suportes duplos para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20		
22	Fornecimento e instalação de mola hidráulica de 180º tipo BTS 75, para porta de vidro temperado e conforme modelos existentes	un	10		
23	Fornecimento e instalação de fechadura de piso ou centro para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes	un	20		
24	Fornecimento e instalação de dobradiça de janela de vidro temperado conforme modelos existentes	un	50		
25	Fornecimento e instalação de trinco de porta ou janela, conforme modelos existentes	un	80		
26	Fornecimento e instalação de contra trinco de porta ou janela	un	20		
27	Fornecimento e instalação de pino para volante superior/inferior, conforme modelos existentes no MEC.	un	30		
28	Fornecimento e instalação de puxadores de porta, conforme modelos existentes	un	10		
29	Regulagem de portas de vidro temperado	un	25		
30	Regulagem de janelas de vidro temperado	un	120		
31	Remanejamento de paredes e portas de vidro temperado	m ²	20		
32	Vedação de vidro com silicone	m	80		
33	Fornecimento e instalação de <i>finessons</i> para fixação de espelhos, conforme modelos existentes	un	30		
34	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio cromado de 5 X 5 cm, conforme modelos existentes	m	10		
35	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio preto fosco de 5 X 10 cm, conforme modelos existentes	m	10		
36	Fornecimento e instalação de perfil "PU" preto	m	30		

	de alumínio, conforme modelos existentes				
37	Fornecimento e instalação de borracha de vedação p/ vidro temperado	m	50		
38	Fornecimento e instalação de molduras de alumínio de 2cm, com suporte	m	50		
39	Fornecimento e instalação de moldura de madeira de 2 cm, com suporte	m	60		
40	Fornecimento e instalação de fundo em chapa de “eucatex” ou similar, 2,5mm	m ²	30		
41	Fornecimento e instalação de fundo em cortiça natural aglomerada e emborrachada 3mm em molduras novas ou existentes	m ²	10		
42	Fornecimento e instalação de vidro incolor antireflexo 3mm para molduras novas ou existentes	m ²	80		
43	Fornecimento e instalação, retirada e reposição de filme de controle solar prata reflexiva, conforme modelos existentes	m ²	50		
44	Fornecimento e instalação, retirada e reposição de película jateada branca, conforme modelos existentes	m ²	50		
45	Fornecimento, corte, lapidação e instalação de vidro liso, transparente, com 5 mm de espessura, incolor, com bordas lapidadas para forro de tampo de mesa	m ²	20		
46	Corte e lapidação de vidros existentes (vidro liso 3 a 6mm)	m	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)	R\$ 94.455,50
---------------------------------------------------------	----------------------

Obs: Quando da apresentação da proposta atentar para o disposto no subitem 4.6 e alíneas, subitem 8.1.4.1, alíneas a) e b) constante do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXXXXXXXX** dias do mês de Janeiro do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 339, de 12 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº **XXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2006, Processo nº 23000.000262/2006-73**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de

14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de material e execução de serviços de colocação e instalação, reparos e reposição de vidros, espelhos, acessórios, películas jateadas, filmes e películas para controle solar, conforme padrões existentes nas dependências dos edifícios do Ministério da Educação em Brasília – DF, para o exercício de 2009, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Autorizações de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização, nos seguintes endereços:

- Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco “L”;
- Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. “L”;
- Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS - Av. L.2 Sul, Quadra 607 - Lote 50;
- Edifícios do Cetremec – SGAS – Av. L.2 Sul, Quadra 604 - Lote 28;
- Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;
- Pavilhão das Metas - Via N 1 leste, Pavilhão das Metas, Esplanada dos Ministérios.
- Depósito no SIA – Trecho 3 Lote 1210.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços serão executados, preferencialmente, no horário de funcionamento do Ministério, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h. às 12 h. e das 14:00 as 18:00, concomitantemente do o funcionamento do MEC. Eventualmente, por questões administrativas, os serviços poderão ser realizados fora do expediente normal, nos períodos noturnos e de fins de semana, devendo a **CONTRATADA** arca com o ônus do fato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados conforme metodologia descrita no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
3. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
4. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;
5. permitir o livre acesso do pessoal da **CONTRATADA** nos locais de trabalho, no horário adequado, durante o tempo necessário à execução dos serviços;
6. responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos serviços a serem executados;
7. rejeitar os serviços que não estejam sendo executados com o uso de materiais que não sejam os especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados como mal executados;
8. solicitar, a qualquer momento, a substituição dos funcionários da **CONTRATADA** que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
9. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
10. não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
11. não aceitar que os empregados da **CONTRATADA** trabalhem sem estarem portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;
12. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento; e

13. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2009** e à sua Proposta;
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
3. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
4. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CONTRATO**;
5. executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
6. fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;
7. cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 10.2 e no item 10.3 do Termo de Referência;
8. recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários e adequados à execução dos serviços, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
9. manter seus empregados em serviço no MEC devidamente uniformizados, identificados com crachá e em completas condições de higiene e segurança, bem como entregar o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza, segurança e conservação, após a execução do serviço contratado;
10. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para sua correção, evitando a repetição dos fatos;
11. responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação dolosa ou culposa ou de omissão de prepostos da licitante contratada ou de quem em seu nome agir;
12. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

13. designar preposto com poder de decisão em relação ao serviço e ao pessoal, aceito pelo Ministério da Educação, para representá-la sempre que for necessário durante o período de vigência do **CONTRATO**, não sendo permitida a sua substituição sem prévia aprovação da Fiscalização;
14. fornecer ao preposto designado aparelho telefônico celular e garantir a pronta comunicação entre a fiscalização do MEC e a Contratada;
15. executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das características técnicas recomendadas pelos fabricantes, correspondentes a cada etapa dos serviços, e das Normas Técnicas que regem a atividade, especialmente as de segurança;
16. os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.;
17. a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;
18. os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela **CONTRATADA**, durante a execução do serviço (para serviços com duração superior a 01 (um) dia) e no ato da entrega, em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os restos de materiais;
19. recolher imediatamente e descartar o resto de materiais sem condições de reaproveitamento;
20. recolher imediatamente e encaminhar para depósito designado pela Fiscalização o resto de materiais passíveis de reaproveitamento;
21. para serviços com duração superior a 01 (um) dia deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, para a sala designada para a Contratada, diariamente, o material excedente a utilizar no dia seguinte. O material não poderá ficar nos locais do serviço ou nas áreas de circulação do MEC;
22. os serviços entregues, especialmente os vidros, películas e espelhos, deverão ser entregues perfeitamente limpos, sem resíduos de fitas adesivas, riscos ou quaisquer demarcações feitas previamente para identificação pela empresa;
23. para os serviços que demandarem a utilização de fitas especiais, ou quaisquer outros acessórios auxiliares, na fixação, por um tempo determinado necessário à secagem do produto utilizado, a **CONTRATADA** deverá retirar tais fitas ou acessórios auxiliares ao fim do prazo de secagem (a ser informado previamente à fiscalização), para, então, efetuar a limpeza final;
24. não sub-contratar parcial ou globalmente o Contrato;
25. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública,

apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica; e

26. cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, fica estimado o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º **XXXXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXXXX**, Fonte de Recurso **XXXXXXXX**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional corrente, mediante emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços efetivamente concluídos, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s) devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 306, de 12/03/2003, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência até **31 de dezembro de 2009**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará **garantia** no valor de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços, após concluídos serão recebidos provisório e definitivamente, nos termos do item 14 do Termo de Referência, obedecidas as disposições do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução, em condições normais de uso, no mínimo, por um período de 1(um) ano após o recebimento e deverá seguir as determinações contantes do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato** poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 18 do Edital do Pregão nº xx/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Execução de serviços, com fornecimento de materiais, visando à reposição e a colocação de vidros, espelhos, acessórios, filmes para controle solar e películas jateadas, conforme padrão existente e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília – DF, para o exercício de 2009.

(Nome da empresa):.....
.....
GCG:....., sediada (endereço completo),
.....
.....tel
efone:.....Fax:.....,
endereço eletrônico:.....,

declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,de.....de 2009.

.....
Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

.....
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº	/09
-------------------------	----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE OBRAS E SUPORTE TÉCNICO - COST	CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA Nº /2009)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Nº da solicitação de serviços	UNIDADE	SOLICITANTE	DATA:
LOCAL DO SERVIÇO:			

SERVIÇOS SOLICITADOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PA RC.
01		m ²			
02		un.			
03		m ²			
04		m ²			
05		m ²			
06		m ²			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					

CONTRATO N.º 00/2009

CONTRATANTE: MEC	CONTRATADA:
------------------	-------------

APROVAÇÃO

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO CGRL	ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO ORIGINAL
DATA.: 07/04/2009	DATA.: ___/___/___	DATA.: ___/___/___